

Lei nº 315/2008, de 12 de agosto de 2008.

Dispõe sobre a fixação de subsídios dos agentes políticos, para o período de 2009 a 2012.

A Câmara Municipal de Mairipotaba, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado o subsídio do Vereador, para legislatura 2009 a 2012, em R\$ 2.476,81 (Dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos).

Art. 2º - Ao Presidente da Câmara Municipal fica fixado, o subsídio mensal, para a legislatura de 2009 a 2012, no valor de R\$ 3.715,21 (Três mil, setecentos e quinze reais e vinte e um centavos).

Art. 3º - É devido ao Vereador e ao Presidente da Câmara, a percepção do 13º salário, no valor correspondente ao da sua respectiva remuneração mensal, que lhe será pago no mês de seu aniversário.

Art. 4º - A sessão extraordinária, quando convocada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no recesso parlamentar, será remunerada no valor de dez por cento do subsídio mensal do Vereador, por cada sessão, sendo pagas no máximo de cinco por mês.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo, porém, os seus efeitos em 1º de janeiro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal em Mairipotaba, aos 12 dias do mês de agosto de 2008.

Edvaldo Inácio Ferreira
Prefeito Municipal